



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0631/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.578-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 060/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

a) Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Córrego Fundo/MG** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 04/12/2017 e termo final em 03/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 060/2017.

Razão Social	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço	AVENIDA PRINCESA DO SUL, Nº 3.303
CNPJ	06.945.035/0001-91
Email/faxsimile	licitação@acacia.med.br

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (002408) HALOPERIDOL	HYPOFARMA	200.0000	AM	1,0000	200,00
004 - (006166) HALDOL DECANOATO	CRISTALIA	1000.0000	AM	7,4500	7.450,00
006 - (008285) SULFADIAZINA DE PRATA 50G	NATIVITA	2000.0000	UN	4,1500	8.300,00
010 - (009190) RANITIDINA 50 MG 2 ML-	FARMACE	2000.0000	AM	0,3900	780,00
011 - (009561) AGUA PARA INECAO 5 ML	SAMTEC	5000.0000	AM	0,1800	900,00
012 - (009567) BENZILPENICILINA BENZATINA 600	TEUTO	2000.0000	AM	7,6000	15.200,00
013 - (009568) BENZILPENICILINA BENZATINA1200	TEUTO	1500.0000	AM	8,9000	13.350,00
016 - (009574) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	TEUTO	5000.0000	AM	1,3800	6.900,00
018 - (009580) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA	ISOFARMA	6000.0000	AM	0,2900	1.740,00
019 - (009586) COMPLEXO B POLIVITAMINICO	HYPOFARMA	2000.0000	AM	0,7700	1.540,00
020 - (011521) BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1	HIPOLABOR	5000.0000	AM	1,0800	5.400,00
022 - (011528) DOBUTAMINA 20 ML	TEUTO	200.0000	AM	4,3700	874,00
023 - (011531) FENOBARBITAL 2 ML(200MG/ML)	CRISTALIA	500.0000	AM	1,8000	900,00
024 - (011532) FUROSEMIDA 2 ML(10MG/ML)	FARMACE	1000.0000	AM	0,3700	370,00
025 - (011540) OMEPRAZOL 40 MG	CRISTALIA	2000.0000	AM	5,8000	11.600,00
026 - (011543) SUCCINATO SODIO 100MG	TEUTO	2000.0000	AM	2,5000	5.000,00
027 - (014518) ADRENALINA 1 ML (1,82 MG).	HIPOLABOR	1000.0000	AM	2,1300	2.130,00
028 - (014520) AMIODARONA 3 ML (150 MG).	HIPOLABOR	500.0000	AM	2,5000	1.250,00
029 - (014521) AMINOFILINA 10 ML (24 OU 25MG)	FARMACE	600.0000	AM	0,7500	450,00
031 - (014530) CEFTRIAXONA SODICA 1 G	TEUTO	5000.0000	FR	1,2800	6.400,00
032 - (014532) CLORIDRATO DE DOPAMINA 05 ML	TEUTO	200.0000	AM	1,4000	280,00
034 - (014538) DICLOFENACO SODICO 3 ML (75MG)	FARMACE	8000.0000	AM	0,4900	3.920,00
035 - (014539) DAPIRONA 02 ML (500 MG/ML)	TEUTO	8000.0000	AM	0,3600	2.880,00
037 - (014546) GENTAMICINA 80 MG MG 2 ML	HYPOFARMA	200.0000	AM	0,7700	154,00
038 - (014548) GLUCONATO DE CALCIO -	ISOFARMA	150.0000	AM	1,9000	285,00





MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

042 - (016040) FENITOINA 50 MG/ML	HIPOLABOR	300.0000	AM	2,4400	732,00
044 - (016451) SUCCINATO SODIO HIDROCOR 500MG	TEUTO	2000.0000	AM	5,0900	10.180,00
045 - (017788) BIPERIDENO INJETAVEL 1 ML.	CRISTALIA	300.0000	AM	1,8500	555,00
055 - (020097) CEFAZOLINA SODICA 1GR	AGILA/MYLAN	300.0000	FR	1,7000	510,00
056 - (020099) CLORPROMAZINA 5ML 25MG AMPOLA	HYPOFARMA	200.0000	AM	1,0000	200,00
058 - (020101) DESLANOSIDO 2ML 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300.0000	AM	1,5500	465,00
059 - (020103) DIMETICONA 10ML 75MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	200.0000	FR	0,9400	188,00
061 - (020107) VITAMINA K 1ML 10MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	500.0000	AM	1,3000	650,00
067 - (021954) DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2.5	FARMACE	2000.0000	AM	0,5400	1.080,00
069 - (021956) DIMENDRATO B6 1 ML	UNIÃO QUIMICA	3000.0000	AM	1,4000	4.200,00
070 - (021957) FENTANIL 10 ML	HIPOLABOR	300.0000	AM	2,5000	750,00
074 - (021961) NOREPINEFRINA 4 ML (4MG)	HYPOFARMA	500.0000	AM	2,4500	1.225,00
075 - (021962) SUCCINILCOLINA 100MG PO	BLAU	200.0000	FR	9,0000	1.800,00
077 - (021964) VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZ.	BLAU	200.0000	FR	9,0000	1.800,00
079 - (021968) CLORIDRATO DE PETIDINA 2 ML 50	UNIÃO QUIMICA	200.0000	FR	9,0000	1.800,00
TOTAL					125.428,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 060/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

d) A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

e) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

f) O quantitativo de cada entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.

g) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.





- h) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- i) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- j) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através da Secretaria Municipal solicitante, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 125.428,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais), parceladamente à medida da entrega do objeto.
- b) O Valor unitário é, conforme apurado no **Pregão Presencial 060/2017** e constante da cláusula IV desta ata de registro de preço.
- c) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- d) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- e) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações,

*cu*

*Al Borges*

*comissão*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 02 (dois) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

## CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

## CLAÚSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

## CLAÚSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: **Ficha 0331 – 10.122.1003.2.600.3.3.90.30 – Fonte 102 – Saúde 15% e Ficha 0371 – 10.301.1003.2.633.3.3.90.30 – Fonte 102 – Saúde 15%**
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 01 de dezembro de 2017.

Pregoeira e Equipe de Apoio – Portaria nº 0202/2017, alterada pela Portaria nº 272/2017:

Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira Substituta

Aureci Cristina de Faria Borges  
Membro da Equipe de Apoio

Israel Garcia de Sousa  
Membro da Equipe de Apoio

Juliana Costa Khouri  
Membro da Equipe de Apoio

②



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

*(Handwritten mark)*

Romário José da Costa  
Membro da Equipe de Apoio

*Leticia Cardoso Pala*

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.945.035/0001-91  
José Maria Nogueira  
CPF: 171.445.586-68

*(Handwritten signature)*

Município de CÓRREGO FUNDO/MG  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Érica Maria Leão Costa - Prefeita

03.945.035/0001-91  
ACÁCIA  
Comércio de Medicamentos Ltda.  
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37062-180  
VARGINHA - MG

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*